



PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo Nº 2021/1/319, referente ao Procedimento Licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021/FMAS que tem por Objeto **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE PROPRIEDADE DA SRA. SONIA MAIA DE SOUZA CORRÊA NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALEXANDRE AUGUSTO COSTA CAVALCANTE, CONFORME PROCURAÇÃO TENDO COMO FINALIDADE O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS IANETAMA, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**, no valor global de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), e o Contrato nº 002/2021/FMAS, celebrado pela Prefeitura Municipal de Castanhal por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Sra. SÔNIA MARIA DE SOUZA CORRÊA, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE AUGUSTO COSTA CAVALCANTE RG 2844549 – SSP/PA e CPF 607.803.552-53, conforme Procuração, com o Valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), originário do Procedimento Licitatório já identificado. Assim com base nas regras insculpidas no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais instrumentos legais correlatos, declara que o *Processo Licitatório e o Contratos*, encontram-se:

Salvo melhor juízo, parcialmente em ordem, com as seguintes ressalvas:

✓ *Ausência da Portaria da Secretária;*

Por todo exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno pugna que atendidas as ressalvas, à administração pública pode dá sequência a realização e execução das referidas FASES SEGUINTEs, encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação deste processo para as devidas providências e, por, fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PAR, 03 de fevereiro de 2021

JOÃO PAULO ALVES MELLO
CONTROLADOR INTERNO
Decreto Nº 033/21
Castanhal-PA



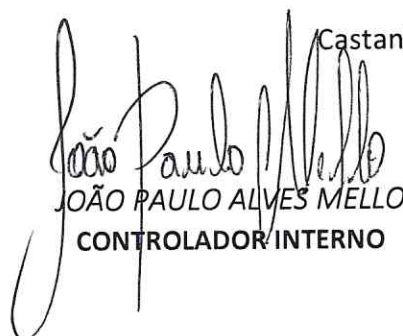
PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo Nº 2021/1/319, referente ao Procedimento Licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021/FMAS que tem por Objeto **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE PROPRIEDADE DA SRA. SONIA MAIA DE SOUZA CORRÊA NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALEXANDRE AUGUSTO COSTA CAVALCANTE, CONFORME PROCURAÇÃO TENDO COMO FINALIDADE O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS IANETAMA, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**, no valor global de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), e o Contrato nº 002/2021/FMAS, celebrado pela Prefeitura Municipal de Castanhal por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Sra. SÔNIA MARIA DE SOUZA CORRÊA, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE AUGUSTO COSTA CAVALCANTE RG 2844549 – SSP/PA e CPF 607.803.552-53, conforme Procuração, com o Valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), originário do Procedimento Licitatório já identificado. Assim com base nas regras insculpidas no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais instrumentos legais correlatos, declara que o *Processo Licitatório e o Contratos*, encontram-se:

Salvo melhor juízo, parcialmente em ordem, com as seguintes ressalvas:

✓ *Ausência da Portaria da Secretária;*

Por todo exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno pugna que atendidas as ressalvas, à administração pública pode dá sequência a realização e execução das referidas FASES SEGUINTEs, encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação deste processo para as devidas providências e, por, fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.


JOÃO PAULO ALVES MELLO
CONTROLADOR INTERNO

Castanhal/PAR, 03 de fevereiro de 2021

João Paulo Alves Mello
Controlador Geral
Decreto Nº 033/21
Castanhal-PA